

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 01/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 15 de Fevereiro de 2022

HORA: 09 horas

LOCAL: Setor da Bovinocultura, Campus São Cristóvão - BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE

MODALIDADE: Presencial

LEILOEIRO OFICIAL:

José Milton Moreira Carriço (Servidor do IFS/Campus São Cristóvão)

SUPORTE TÉCNICO

Pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, Campus São Cristóvão, através da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e da Direção Geral do Campus São Cristóvão, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada pela Portaria nº 2833, de 18 de novembro de 2020, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no **CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO**, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE.

OBJETO

1. Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, um total de 70 bovinos **SRD (sem raça definida) com finalidade de cria ou engorda**, sendo 35 fêmeas, 10 bezerros(as) e 25 machos, a serem ofertados, em 10 lotes de 5 animais, e 2 lotes com 10 animais, sendo esses 2 últimos lotes constituídos cada lote por 5 vacas paridas com seus

bezerros(as), animais estes que se encontram no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2. Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados, entre os dias 12 a 14 de fevereiro/2022, no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE. Os horários de visitaçaõ serão nos dias 12 e 13 de fevereiro das 08h às 11h e no dia 14 de fevereiro/2022 das 08h às 11h e das 14h às 16h30.

2.1 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

2.2 A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone dos componentes da comissão: (79) 98116-8895 (Jucelino S. Cortes), 98862-1854 (Raimundo J. Conceição), 99941-8182 (Josenaldo A. dos Santos).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.1 Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances até o dia 15 de fevereiro/2022 às 09h00, para o cadastro os interessados deverão preencher o Formulário (**Anexo II**) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação:

a) CPF, RG e contato telefônico.

3.1.1 O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2 Se PESSOA FÍSICA:

- b) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- c) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH.

3.3 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH.

3.4 Não poderão participar desta licitação os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao Campus São Cristóvão e que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- iv. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

v. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber: I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

4. O Leiloeiro Administrativo, José Milton M. Carriço e o pregoeiro indicado pela Diretoria de Licitações e Contratos do IFS, se farão presentes no local e horário previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Organização do Leilão.

4.1 A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, Campus São Cristóvão qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e eventuais tributos.

5.1 Serão ofertados lotes de múltiplos animais **SRD (sem raça definida)**, ressaltando que **a finalidade desses animais deverá ser cria ou engorda**. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo da arroba estimado para cada lote, constante do **Anexo I** deste Edital, cujo valor da arroba foi calculado considerando 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme Tabela EMDAGRO/CEPEA, 2021, por se tratar de animais SRD (sem



raça definida).

5.2 Os lotes foram formados com cinco animais, para agilizar o processo de venda, o agrupamento buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes.

5.3 Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$10,00 reais (dez reais) ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobas.

5.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

DO PAGAMENTO

6. Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6.1. Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2. A Gerência Financeira do Campus São Cristóvão emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia com o valor total para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

6.3 Os arrematantes dos lotes deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 6.2, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.



6.4 O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação da venda.

6.5 A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.

6.6 Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

6.7 O arrematante que não cumprir o disposto no item **6.3** ficará sujeito as seguintes penalidades:

6.7.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

6.7.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

6.7.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

6.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que: tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7. Declarada a venda pelo Leiloeiro, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA.

7.1 O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação da venda.

7.2 À partir da apresentação da GRU quitada, o arrematante receberá o Recibo de Compra do(s) lote(s) (**Anexo V**), quando o mesmo se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária, e proceder à sua retirada.

7.3 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.4 A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.

7.5 A Autorização de Retirada dos Animais, **Anexo VI**, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Sergipe, Campus São Cristóvão, os animais arrematados no Leilão nº. **01/2022**.

7.6 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, na Gerência de Produção do Campus São Cristóvão do IFS, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE, com o comprovante de pagamento da GRU e GTA (Guia de Transporte de Animais) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:

a) Pagamento e apresentação da GRU quitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem **6.3**, durante o horário de expediente (07h 30 às

11h30, e de 13h30 às 16h00);

b) Apresentação da Guia de Transporte de Animais à Comissão de Leilão, deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h00) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, a qual será emitida pela Comissão de Organização do Leilão, e mediante a apresentação desta proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).

c) A Retirada dos lote(s) arrematado(s) deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de emissão de Autorização da Retirada dos Animais.

d) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus São Cristóvão do IFS nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

7.7 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, a qual conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem **6.5**.

7.8 Os animais terão de ser retirados em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem **7.6.c**. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre 07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h00.

7.9 O Campus São Cristóvão do IFS emitirá Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** deste Edital.

7.10 Os encargos junto a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (Emdagro) para a emissão da Guia de Transporte de Animais – GTA ocorrerão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto a Emdagro, para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador arrematante.

7.11 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as

restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.12 Ao Campus São Cristóvão do IFS não cabe qualquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

DA ATA

8. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final deste, ata circunstanciada em que constará a descrição dos lotes vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.1 A Ata será lavrada e assinada pelo Leiloeiro, Comissão de Leilão e secretário designado por Portaria.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

9. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus São Cristóvão do IFS, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao próprio recurso.

9.5 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido protocolado no protocolo do Campus São Cristóvão do IFS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.1 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus São Cristóvão do IFS.

10.3 A Reitoria do IFS poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.4 O Campus São Cristóvão do IFS se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.5 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar

a formulação das propostas.

10.8 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissmã - São Cristóvão -SE, ou pelos telefones dos servidores componentes desta comissão: (79) 98116-8895 (Jucelino S. Cortes), 98862-1854 (Raimundo J. Conceição), 99941-8182 (Josenaldo A. dos Santos).

10.9 São partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto Básico
- b) Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;
- c) Anexo II – Cadastro dos participantes do Leilão;
- d) Anexo III - Termo de Compromisso de Compra e Venda;
- e) Anexo IV – Autorização de Emissão de GRU;
- f) Anexo V – Recibo de Venda de Animais;
- g) Anexo VI – Autorização de Retirada de Animais.

DO FORO

11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2022.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus São Cristóvão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS

Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Diretor Geral do IFS-Campus São Cristóvão



LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PROJETO BÁSICO Leilão Administrativo de Semoventes (Bovinos)

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

1.1. O rebanho de bovino existente no Campus São Cristóvão do IFS faz parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos técnicos em Agropecuária e Agroindústria, e de graduação em Agroecologia e Alimentos.

1.2 A realização do leilão tem por objetivo descartar animais do rebanho de bovinos, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

1.3 Os animais destinados ao leilão excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis ou excedentes à produção leiteira, necessitando ser descartados em virtude de não possuírem padrão genético (raça definida), da idade avançada, em decorrência de problemas reprodutivos, problemas locomotores, sanidade de úbere, além do que o contingente de animais excede em muito a oferta de pasto, entre outros.

1.4 O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento das nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no Campus é inviável.

1.5 O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte dos esforços do Campus no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, cana-de-açúcar, capim), que é sujeita às restrições climáticas, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos um adequamento do consumo.

1.6 A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção

e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem estar, manejo adequado e contenção de custos.

OBJETIVO

2. Atender a necessidade da redução do efetivo plantel dos bovinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

OBJETO

3. Constituem objeto da presente licitação, a alienação, através de leilão, de um total de 70 bovinos **SRD (sem raça definida) com finalidade de cria ou engorda**, sendo 35 fêmeas, 10 bezerros(as) e 25 machos, a serem ofertados, em 10 lotes de 5 animais, e 2 lotes com 10 animais, sendo esses 2 últimos lotes constituídos cada lote por 5 vacas paridas com seus bezerros(as), animais estes que se encontram no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE, conforme especificação e avaliação, discriminados no **Anexo I**.

3.1 Os animais especificados no **Anexo I** poderão ser vistoriados, entre os dias 12 a 14 de fevereiro/2022, no CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE. Os horários de visitação serão nos dias 12 e 13 de fevereiro das 08h às 11h e no dia 14 de fevereiro/2022 das 08h às 11h e das 14h às 16h30.

3.2 A comissão responsável pelo leilão dará vistoria dos animais nas datas e horários previstos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelos telefones dos servidores desta comissão: (79) 98116-8895 (Jucelino S. Cortes), 98862-1854 (Raimundo J. Conceição), 99941-8182 (Josinaldo A. dos Santos). Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

3.3 Serão ofertados lotes de múltiplos animais. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, agrupados a critério da Comissão de Organização do Leilão, que buscará fazer com que estes lotes sejam basicamente compostos por animais assemelhados, no que

diz respeito às suas características de composição racial, idade e estado fisiológico. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, cujo valor da arroba foi calculado considerando 50% dos preços médios recebidos pelos produtores, conforme Tabela EMDAGRO/CEPEA, 2021, por se tratar de animais SRD (sem raça definida).

3.4 A apresentação dos lotes compostos por mais de um animal é uma prática corrente nos leilões realizados pela iniciativa privada, com o objetivo de dar ao evento maior agilidade, quando se apresenta um número de animais considerado elevado.

3.5 Nesses lotes se procura agrupar animais que sejam similares, em virtude de características raciais, idade, estado fisiológico, etc.

3.6 No caso do leilão que se programa, consideramos necessário utilizar procedimentos como este da venda em lotes com mais de um animal, uma vez que, vai alterar a rotina de trabalho do local, interferindo nos horários de ordenha, fornecimento de alimentos, deslocamento dos animais, movimentação das máquinas. Essas alterações implicam em prejuízos (atrasos, ruídos, perda de espaços) às atividades de manejo diário, afetam os procedimentos do leilão, e também afetam a programação dos horários dos nossos funcionários terceirizados.

3.7 Também os presentes na condição de arrematantes tem seus compromissos de horários semelhantes, por se tratar basicamente de produtores rurais.

3.8 O prolongamento do tempo necessário ao evento também criaria a necessidade de prover uma infraestrutura aos convidados que o Campus teria dificuldade em atender.

3.9 Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir de R\$10,00 reais (dez reais) ou múltiplos deste no valor da arroba, que serão acrescidos ao total acumulado do lote, o valor do lote arrematado será o valor mínimo, somado aos lances ofertados e multiplicado pelo peso final do lote em arrobas.

3.10 A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

3.11 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Campus São Cristóvão qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.1 Para viabilizar sua participação, os interessados poderão se cadastrar para ofertar lances até o dia 15 de fevereiro/2022 às 09h00, para o cadastro os interessados deverão preencher o Formulário (Anexo II) que será disponibilizado pela Comissão de Organização do Leilão, e na ocasião deverá apresentar a seguinte documentação:

a) CPF, RG e contato telefônico.

4.1.1 O cadastro será efetivado no dia do Leilão, quando o mesmo receberá um número de inscrição, que o habilitará a ofertar lances de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH.

4.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório, cabendo ao mesmo apresentar documento oficial com foto, Carteira de Identidade e/ou CNH.

4.3 Não poderão participar desta licitação todos os servidores do quadro de pessoal do IFS, inclusive os contratados temporariamente na forma da lei nº 8.745/93, como também os servidores terceirizados que prestam serviços ao Campus São Cristóvão e que estejam a ele cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- iv. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5. Arrematado o lote, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo III**, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.1 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2 A Gerência Financeira emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão (**Anexo IV**), sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

5.3 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 5.2, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.4 O pagamento do valor integral do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio, quando o arrematante se torna efetivamente proprietário.

5.5 A liberação do lote arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva.

5.6 O não cumprimento ao disposto no item 5.3 acarretará ao arrematante as penalidades previstas na legislação pertinente.



DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

6. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s). Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao Leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

6.1 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

6.2 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se a Gerência de Produção do CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão -SE, para receber a Autorização de Retirada dos Animais e proceder a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), observando os seguintes prazos:

a) Pagamento da GRU, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 4.2.2;

b) Apresentação da GRU quitada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (07h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h).

c) Apresentação da Guia de Transporte de Animais – GTA à Comissão de Leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, durante o horário de expediente (7h30 às 11h30, e de 13h30 às 16h) para receber a Autorização de Retirada dos Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada do(s) lote(s) arrematado(s).

d) Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada dos Animais;

e) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do Campus São Cristóvão do IFS nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

6.3 O Campus São Cristóvão do IFS emitirá o Recibo de Compra dos Animais, conforme **Anexo V** do Edital.

6.4 A Autorização de Retirada de Animais, **Anexo VI**, é o documento hábil para retirar do Campus São Cristóvão os animais arrematados.

- 6.5** Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse do Recibo de Compra e Venda (**Anexo V**) e do Guia de transporte de Animais - GTA, a Comissão Organizadora do Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados, mediante emissão da Autorização de que trata o item anterior, em favor dos arrematantes, contendo seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 6.6** A aquisição dos animais a serem comercializados neste leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Sergipe serão de responsabilidade do arrematante.
- 6.7** É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junto a Empresa de Desenvolvimento Agrário de Sergipe (Emdagro) a emissão da Guia de Transporte dos Animais arrematados.
- 6.8** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 6.9** Não cabe ao Campus São Cristóvão quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto nos subitens anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.** A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito ao certame.

São Cristóvão, 30 de dezembro de 2021


José Milton Moreira Carriço
Gerente de Produção do IFS-Campus São Cristóvão



APROVAÇÃO

Dentro dos parâmetros estabelecidos por este Projeto Básico e pelo respectivo Edital, autorizo a deflagração da fase externa do processo licitatório correspondente ao **LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022**, tendo por objetivo a alienação de bovinos de descarte pertencentes ao patrimônio semovente do IFS - Campus São Cristóvão.

São Cristóvão, 06 de Janeiro de 2022

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS

Marco Arlindo Amorim Melo Nery
Diretor Geral do IFS-Campus São Cristóvão

ANEXO I

Serão destinados 70 animais bovinos **SRD (sem raça definida)** com finalidade de cria ou engorda do Campus São Cristóvão para a composição dos Lotes para o Leilão, cada lote será formado por 5 animais, cuja formação dos lotes se dará da seguinte forma:

Composição dos Lotes:

Lotes	Descrição	Valor da Arroba RS/arroba
Lote 1	5 fêmeas paridas com 5 bezerros(as)	R\$130,00
Lote 2	5 fêmeas paridas com 5 bezerros(as)	R\$130,00
Lote 3	5 novilhas	R\$130,00
Lote 4	5 vacas	R\$130,00
Lote 5	5 vacas	R\$130,00
Lote 6	5 vacas	R\$130,00
Lote 7	5 vacas	R\$130,00
Lote 8	5 machos	R\$150,00
Lote 9	5 machos	R\$150,00
Lote 10	5 machos	R\$150,00
Lote 11	5 machos	R\$150,00
Lote 12	5 machos	R\$150,00
Total	70 animais	



ANEXO II

Cadastramento para participação no Leilão de Bovinos do Instituto Federal de Sergipe/Campus São Cristóvão 2022

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone fixo: _____

Celular #1: _____

Celular #2: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura

Comprovante de Cadastro para participação no Leilão de Bovinos do Instituto Federal de Sergipe/Campus São Cristóvão 2022

Cadastrado: _____ CPF: _____

Servidor/Funcionário: _____ SIAPE: _____

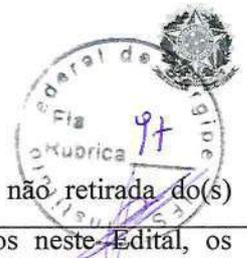
DATA: ____ / ____ / ____

ANEXO III

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Eu, _____
arrematante, devidamente identificado através do número de Inscrição N° _____, tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número **01/2022**, LOTE(S)_N°: _____, composto pelos animais: no valor de R\$ _____ (_____), firma com o Campus São Cristóvão do IFS, neste ato representado pelo seu Gerente de Produção, José Milton Moreira Carriço/, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2021, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no Campus São Cristóvão do IFS, situado na BR 101, Km 96 - Povoado Quissamã - São Cristóvão - SE, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados deverá ser feita em até **três dias úteis** (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h e 11h e de 13h30 às 16h, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no **Edital do leilão n° 01/2022**, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: Recibo de Compra e GTA (Guia de Transporte de Animal).



5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus São Cristóvão do IFS nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição dos valores pagos.

6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Cristóvão, ____ de _____ de 2022.

Gerente de Produção
IFS-Campus São Cristóvão

Arrematante

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

Leilão 01/2022 – Resumo por arrematante

Arrobas Valor arroba arrematada Valor Total lote

Arrematante: _____

CPF: _____

Lote nº - (especificação do lote)	quantidade arrobas	R\$	R\$
Lote nº - (especificação do lote)	quantidade arrobas	R\$	R\$
Lote nº - (especificação do lote)	quantidade arrobas	R\$	R\$
		Valor da GRU	RS

Declaro estar de acordo com os valores acima descritos, referente ao leilão 01/2022,
nas condições descritas no Edital do IFS

São Cristóvão, 15 de fevereiro de 2022 .



ANEXO V

RECIBO DE COMPRA E VENDA DOS ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____
(Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº.
_____ (órgão expedidor) _____, a importância de R\$
_____ (_____) (valor por
extenso) referente ao arremate dos semoventes, conforme relação abaixo, através do Leilão
Administrativo nº. 01/2022 do IFS-Campus São Cristóvão.

Ordem	Nº do Lote	Número do animal	Sexo	Valor Mínimo (R\$)	Valor do Arremate (R\$)

São Cristóvão, _____ de _____ de 2022.

Servidor do IFS-Campus São Cristóvão
Membro da Comissão de Leilão
Matrícula SIAPE nº. _____

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DA RETIRADA DOS ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante),
CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ órgão expedidor
_____, em razão do arremate dos semoventes no Leilão Administrativo nº 01/2022 -
IFS, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ___ / ___ /2022, conforme prazo estabelecido
na alínea “c”, item 7.6 do Edital, os animais do(s) lote(s)

São Cristóvão, _____ de _____ de 2022.

Servidor do IFS-Campus São Cristóvão
Membro da Comissão de Leilão
Matrícula SIAPE nº. _____